

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Despacho n.º 876/2009 de 5 de Agosto de 2009**

Considerando que um dos objectivos do X Governo Regional é incentivar o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e renováveis e a utilização racional de energia, de forma que o crescimento económico se efectue numa base sustentável, minimizando os impactos de ordem ambiental;

Considerando que uma das medidas para alcançar tal objectivo é através da promoção de campanhas para a poupança de energia e a utilização racional de energia;

Considerando que outra medida a levar a cabo é o apoio à ARENA - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores na formação profissional no âmbito Sistema de Certificação Energética de Edifícios e da Qualidade do Ar;

Considerando que a ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores é uma associação (pessoa colectiva de direito privado) sem fins lucrativos e que tem por missão o desenvolvimento de acções de apoio a actividades de investigação, estudo e divulgação científica e técnica, na área de energia, a promoção, a difusão tecnológica, a informação técnica, económica e financeira nos domínios da utilização racional e da conservação da energia, propiciando desta forma um melhor aproveitamento dos recursos energéticos, incluindo os endógenos;

Considerando a conveniência em dotar financeiramente a ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores, de forma a permitir-lhe a prossecução das tarefas inerentes à consecução dos seus objectivos.

Assim, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1 do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso das competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do X Governo Regional, determino o seguinte:

1 - Atribuir à “ARENA” Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores o valor de € 80.000 (oitenta mil euros) destinados a apoiar as actividades de funcionamento da referida agência durante o ano 2009;

2 - A referida verba é suportada pelo Plano da Região para 2009, Capítulo 40, Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Subdivisão 10 – Utilização Racional de Energia, Acção A – Agência Regional da Energia e Ambiente, Código (C.E.) 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

27 de Julho de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.